

DECRETO Nº 020/95

"Suplementa e cancela dotações no Orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO-LOM; E, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 322/94, D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam suplementadas as dotações do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

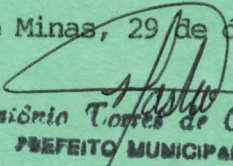
- 2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO
 - 15 - Assistência e Previdência
 - 82 - Previdência
 - 492 - Previdência Social a Segurados
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.300,03
- TOTAL.....R\$ 3.300,03

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea "a" do artigo 5º da Lei Municipal nº 322/94, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 2.1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
 - 11 - Indústria, Comércio e Serviços
 - 65 - Turismo
 - 364 - Empreendimentos Turísticos
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.300,03
- TOTAL.....R\$ 3.300,03

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 29 de dezembro de 1995


Antônio Torres de Castro
PREFEITO MUNICIPAL